

Id:073833565E23104C



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

EXTRATO ADITIVO
PRIMERO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0260/2021.

1º Termo Aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo ao CONTRATO Nº 0260/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de auxiliar em Serviços Gerais, para atender às necessidades das Secretarias diversas do Município de Cristino Castro - PI: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto reajustar o valor do contrato nº 0260/2021, firmado entre as partes em 14/09/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.** 2.1 O presente contrato tem sua vigência até 14/09/2022, podendo ser prorrogado conforme o interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE.** 3.1. Para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do contrato, resolve a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, reajustar o valor contratual em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), passando o valor contratual a vigorar com o valor de R\$ 313.947,48 (trezentos e treze mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), com base no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do Contrato. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO – PI, CONTRATADA: SULSERV - SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.833.958/0001-91, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, FONTE DE RECURSO:** recursos de dotações orçamentárias previstas no orçamento do FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FUNDEB, FMS, PAB, PPI/ECD, FMAS, SCFV, IGD, Dotação Orçamentária 020401 - EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS - 12.365.0035.2260.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, 12.361.0030.2203.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 40%, 020200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral, 020603 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 08.243.0015.2104.0000 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar, 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.0016.2125.0000 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social, 08.243.0015.2156.0000 - Manutenção das Ações Programa Criança Feliz, 08.244.0016.2154.0000 - Assistência Social - outros Programas, 08.244.0016.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social, 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10.301.0020.2161.0000 - Manutenção das Ações da Atenção Básica, 020703 - HOSPITAL LOURIVAL DE ABREU VASCONCELOS - 10.302.0027.1197.0000 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais e hospitalares, 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LASER - 13.392.0038.2290.0000 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Culturais, Atividade - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Cristino Castro - PI, 27 de dezembro de 2021.

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal

Id:073833565E230F9A



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

DECRETO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FELIPE FERREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º, art. 5º, letra “m”, art. 6º e 40, do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2756, de 21 de maio de 1956

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel abaixo discriminado, de propriedade de VALDEMAR ANTONIO VIEIRA e DE LINDALVA MARIA DE SOUSA VIEIRA:

“Um lote de terreno Foreiro, medindo dez metros de frente por quarenta metros de fundo (10x40), ou sejam: quatrocentos metros quadrados, situado na Rua Castelo Branco, Zona Urbana, desta cidade, limitando-se pelo lado direito com Teodoro Teles da Silva e pelo lado esquerdo com João Pedro de Brito, conforme Registro sob nº 1-498, fls. 49, do Livro 2- B, do Registro Geral, de 06/11/1981, do Cartório Único, do Registro de Imóveis da cidade de Cristino castro - PI.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma Galeria de águas pluviais.

Art. 3º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º - Os recursos para cobrirem as despesas com a presente desapropriação são os previstos no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeitura de Cristino Castro/PI, em 16 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI

Id:0B6203BF76C10F9F



CRISTINO CASTRO
A CASA DE TODOS OS
CRISTINO-CASTRENSES

Av. Marcos Parente, S/N - Centro
CEP: 64.920-000 - Cristino Castro-PI
CNPJ Nº 06.554.364/0001-08

DECRETO Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a faculdade de utilização de máscara de proteção respiratória no período da pandemia da COVID-19 e, dá outras providências.

FELIPE FERREIRA DIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o conjunto de medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 e os atuais indicadores epidemiológicos que apontam a redução de internações, aliados à progressão de vacinação no Município;

Considerando a flexibilização do uso obrigatório de máscaras respiratórias em ambientes abertos e fechados em outras Unidades Federadas, em razão das melhorias dos cenários epidemiológicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **facultado** o uso de máscara de proteção respiratória em ambientes abertos ou fechado situados no Município de Cristino Castro, enquanto perdurar a pandemia da COVID- 19.

Parágrafo único. Fica **recomendada** a utilização da máscara de proteção respiratória, em qualquer ambiente, aos idosos de 70 anos ou mais e aos imunossuprimidos.

Art.2º- A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias ao controle da pandemia, ficando os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate a pandemia.

Art. 3º- Fica vedada a imposição de quaisquer penalidades, em especial da multa, aos casos de não utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz quando se der em vias públicas ou em espaços públicos ou privados ao ar livre.

Art. 4º - a medida prevista neste Decreto poderá ser reavaliada, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeitura de Cristino Castro/PI, em 21 de março de 2022.

Felipe Ferreira Dias

Felipe Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Cristino Castro- PI